

Altera os dispositivos da Lei nº 349/91 que cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei nº 349/91, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5ºq.....

" § 2º - Do Orçamento Programa da Secretaria de Saúde para as Atividades Finalísticas, o Tesouro Municipal fica obrigado a repassar 1/12 (um doze avos) do total estabelecido, para o Fundo Municipal de Saúde."

Art. 2º - O Artigo 14º, Inciso II, da Lei 349/91, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14º

" II - Poderá o Fundo Municipal de Saúde fazer pagamentos de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos Órgãos ou Entidades de Administração direta ou indireta que participam da execução das Ações previstas no Art. 1º da presente Lei."

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para cobrir as despesas de implantação do Fundo, de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à Conta do Código de Despesa 3214, Investimentos em Regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do Art.43, Parágrafo e Inciso da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Fica criado o Cargo em Comissão de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, correspondente ao Símbolo DAM 5 - Chefia de Divisão conforme Lei 347/91.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 1992


Dr. Berlimo Namede de Oliveira
PREFEITO


Walter Buckingham Lyra
CHEFE DE GABINETE

Transcrito no Livro
Nº. 03 fls 3v
Em. 18/10/93
ASS.: 